



PORTARIA Nº 880, DE 16 DE MAIO DE 2013

DEFINE ESTRATÉGIA DE AUMENTO
DE ACESSO AOS PROCEDIMENTOS
TRAUMATO-ORTOPÉDICOS DE MÉDIA
COMPLEXIDADE – TOM

OBJETIVOS:

- Aumento de acesso a procedimentos traumato-ortopédicos de MC
 - Identificar os estabelecimentos de saúde que realizam os procedimentos
 - Reduzir o tempo de espera
 - Regular o encaminhamento dos pacientes vítimas de traumas
-

Os procedimentos podem ser realizados:

- Primeiro tempo: no primeiro atendimento (primeira consulta)
 - Segundo tempo: com brevidade, conforme a necessidade definida no primeiro atendimento, com agendamento regulado – não exclui a obrigatoriedade da assistência imediata ao trauma
-

Caráter de atendimento:

- Urgência – código 02
 - Acidente no local de trabalho – código 03
 - Acidente no trajeto ao trabalho – código 04
 - Outros tipos de acidente de trânsito – código 05
 - Outros tipos de lesões e envenen...- código 06
-

Critérios para adesão, definidos pelos gestores de saúde locais ou estadual:

- Plano operativo para execução das ações e serviços de saúde
 - Descrição da região de saúde
 - Relação dos estabelecimentos de saúde – atualização no CNES e incremento financeiro
 - Metas físicas e financeiras
 - Fluxos regionais de encaminhamento regulado
- Aprovação no CGR e CIB
- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM NAS METAS, REDUÇÃO DA PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, COM BASE NA PRODUÇÃO DE 2011.

Requisitos a serem cumpridos para os estabelecimentos de saúde que fizerem adesão:

- Possuir ambulatório de traumatologia e/ou acompanhamento pós-operatório
 - Equipe de reabilitação para atendimento durante a internação
 - Garantir reabilitação física ambulatorial no próprio estabelecimento que realiza os procedimentos do TOM ou em serviço de reabilitação referenciado
 - Regulação dos procedimentos ambulatoriais e das internações
 - Realização do procedimento cirúrgico traumato-ortopédico com maior brevidade, com internação imediata pela urgência ou agendamento pelo segundo tempo
-

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO – 30 DIAS A PARTIR DA INDICAÇÃO DO ESPECIALISTA

- Se o prazo não for atendido, cabe ao gestor local solicitar a suspensão do estabelecimento na estratégia do TOM.
 - PRAZO PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA:
Inicial: SETEMBRO DE 2013
Prorrogação: NOVEMBRO DE 2013 (Port. MS/GM 2343 de 9 de outubro 2013)
 - Tabela de Habilitações:
código 25.18 – Adesão à estratégia de aumento do acesso aos procedimentos traumatológico-ortopédicos de média complexidade
-

Incremento:

- 80% sobre o SP e 80% sobre o SH, a partir da competência julho/13
 - Farão jus ao incremento somente os serviços que realizarem a adesão à estratégia
 - O incremento financeiro será pelo CID capítulo XIX do procedimento principal da AIH.
 - Adicional de 20% do valor médio da AIH **sobre o aumento da produção**
 - Após 6 meses da adesão que poderá ser solicitado recurso adicional ao MS para a produção excedente
-

-
- Encontro de contas após 18 meses
 - Produção menor – valores serão descontados dos tetos MAC
 - Não será admitida redução da produção maior que 10% do estipulado no plano operativo
 - Redução da produção maior que 10% - percentual maior correspondente será utilizado para deduzir dos valores apresentados pelo gestor no encontro de contas

 - Os recursos adicionais serão pagos em parcela única, após envio dos planos operativos
-

Situação de adesão

GESTÃO	QTD PROGRAMADA	
Estadual	16.959	
Municipal	25.839	
Total Geral	42.798	

Qtd de prestadores	180
Qtd Regiões de Saúde	61
